



REGRAS DE UTILIZAÇÃO

As vagas reservadas em áreas de estacionamento rotativo serão obrigatoriamente rotativas e obedecerão às mesmas regras de rotatividade e tempos de permanência das áreas em que se encontrem localizadas. A Credencial para Estacionamento Especial (Idoso e deficiente) não dá a este gratuidade dentro das vagas pagas do sistema de estacionamento rotativo.

Nas vagas reservadas não rotativas, o tempo de permanência será de duas horas. O uso da Credencial para Estacionamento Especial é obrigatório em todas as vagas reservadas, estejam elas localizadas ou não em áreas de estacionamento rotativo. O DEMUTRAN emitirá uma única Credencial para Estacionamento Especial para cada beneficiário. Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata esta Portaria deverão colocar a Credencial para Estacionamento Especial sempre em local visível no interior do veículo credenciado, seja pendurada no retrovisor interno ou sobre o painel com a frente voltada para cima, para efeito de fiscalização.

A Credencial para Estacionamento Especial será emitida conforme o modelo apresentado no Anexo II da Resolução 303/2008 do CONTRAN, e terá validade em todo o território nacional. A concessão da Credencial para Estacionamento Especial não eximirá o beneficiário das penalidades aplicáveis por infração previstas no CTB. O uso de vagas em desacordo com o disposto nesta Portaria caracteriza infração prevista no art. 181, inciso XVII do CTB.

Para requerer a 2ª (segunda) via da Credencial para Estacionamento Especial, o beneficiário deverá comprovar a perda ou furto/ roubo através da apresentação do Boletim de ocorrências e no caso de danificação através da apresentação via original.

A Credencial para Estacionamento Especial, bem como o ato da autorização, poderão ser suspensos ou cassados, a qualquer tempo, a critério do DEMUTRAN, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades:

- I – comprovação do empréstimo da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos a terceiros;
- II - uso de cópia da Credencial para Estacionamento Especial para Idosos efetuada por qualquer processo (fax, xerox, scanner ou similares);
- III - Credencial para Estacionamento Especial para Idosos rasurada ou falsificada;
- IV - em desacordo com as disposições contidas nesta Resolução, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idoso.



MUNICÍPIO DE MARIANA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
GUARDA MUNICIPAL/ DEMUTRAN/ DEFESA CIVIL